Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 52 | São Paulo, sábado, 14 de abril de 2007 | Número 69

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 48.273, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Altera o inciso IX do artigo 26 do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,a
D E C R E T A:
Art. 1º. O inciso IX do artigo 26 do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. .....
.....
IX - utilizar aparelhos sonoros durante o período de comercialização, bem como utilizá-los para apregoar suas mercadorias;
....."(NR)
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.274, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Revoga o item 5 do Decreto nº 17.392, de 29 de junho de 1981, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2003.0.294.258-7,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o item "5" do artigo 1º, do Decreto nº 17.392, de 29 de junho de 1981.
Artigo 2º- Fica excluída dos efeitos de oficialização estabelecidos pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994, a Rua Francisco Natale, código CADLOG 37.777-5 (setor 88 - quadra 272), situada no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.
Artigo 3º- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.275, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre revogação do item XLIV do artigo 1º do Decreto nº 15.417, de 27 de outubro de 1978 e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2006.0.304.838-9,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica revogado o item XLIV do artigo 1º, do Decreto nº 15.417, de 27 de outubro de 1978.
Artigo 2º- Fica estendida a denominação do logradouro abaixo (setor 159 - quadras 112 e 113), situado no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura do Butantã:
1 - Rua Antonio Cardoso Pereira, código CADLOG 73.072-6, denominada pelo Decreto nº 13.805, de 29 de outubro de 1976, à rua "7", conhecida por Fra Angélico e por Nicolau Copérnico, que constitui prolongamento natural da rua de mesmo nome, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência;
Início: Rua Doutor Altair Martins (quadras 104 e 106),
Término: junto à viela "3" do setor 159, divisa com o setor 185.
Artigo 3º- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.276, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2006.0.286.133-7,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominado Praça Rubens Martinez de La Rosa, código CADLOG 49.522-0, a porção do espaço livre sem denominação, também conhecido por área livre e por sistema de lazer 10 (Referência: planta de ARR 2463 - Jardim Têxtil) (setor 55 - quadra 151), delimitado pelas ruas Caçaquera, Tapanhuma e pelo remanescente do referido sistema de lazer, situado no Distrito de Vila Formosa, Subprefeitura de Aricanduva.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 48.277, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Denomina o logradouro público que discrimina.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do constante no processo nº 2007.0.045.027-7,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica denominado Rua Miguel Emílio Bertagnon, código CADLOG 42.079-4, o logradouro conhecido por ruas "Maria Josefa Barreto", "Projetada" e por "2" (setor 118 - quadras 136 e 137), que começa na rua Alves José e termina na avenida Professor Luís Ignácio de Anhaia Mello, situado no Distrito de São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.
Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 2007.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 476/03

OF ATL nº 071,de 12 de abril de 2007

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1108/2007
Senhor Presidente
Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara, nos termos do inciso I do artigo 84 de seu Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 476/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que denomina Rua Professor Wilson Fernandes dos Santos o logradouro público inominado situado no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa.
Não obstante o mérito da iniciativa, a mensagem aprovada não reúne condições de ser convertida em lei, impondo-se seu veto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.
Com efeito, a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em amplo contexto, que engloba, dentre outros aspectos, sua oficialização. Tanto é assim que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, exige o respeito às normas urbanísticas aplicáveis (artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI).
Nessa conformidade, visando à adequada análise da medida aprovada, o órgão técnico competente da Secretaria Municipal de Habitação, qual seja, o Departamento de Cadastro Setorial - CASE, foi instado a pronunciar-se e informou que o logradouro ao qual o texto aprovado pretende conferir nome, na verdade, já foi oficialmente denominado pela Lei nº 13.849, de 18 de julho de 2004.
Historiando os fatos, verifica-se que o diploma legal supracitado originou-se do Projeto de Lei nº 109/03, de autoria do Vereador Toninho Paiva, e denominou Rua Valter Gazarra o logradouro público conhecido como Rua 14, cadlog 73629-5, com início na Rua Nello Bini e término na Rua Felisbela Gonçalves, prolongamento natural da Rua Luís dos Santos Cabral, no Jardim Anália Franco, Distrito de Vila Formosa, tratando-se, portanto, do mesmo local descrito no artigo 1º do projeto de lei ora vetado.
Cabe assinalar, a propósito, que o Parecer nº 084/2004, exarado pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Colenda Casa Legislativa já havia observado que "se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 109/03 que objetiva denominar o mesmo logradouro, o qual, se aprovado, impedirá o prosseguimento deste".
A aprovação da medida partiu, pois, da equivocada premissa de que o logradouro em questão ainda carecia de denominação oficial, daí porque prestou-se a atribuir-lhe nome.
Todavia, sua conseqüência prática é a de alterar a denominação formalizada pela mencionada lei, em vigor desde 2004, contrariando a legislação que rege a matéria.
A Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros públicos, modificada pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001, somente admite tal mudança nas seguintes situações: homonímia, similaridade ortográfica, fonética ou motivada por outro fator que gere ambigüidade na identificação, ou, ainda, quando o nome for suscetível de expor ao ridículo os moradores ou domiciliados no entorno.
Ora, como nenhuma das três hipóteses ocorre no caso do logradouro denominado Rua Valter Gazarra, incide, na espécie, o mandamento inscrito no "caput" do artigo 1º da citada lei, que veda, como regra geral, a alteração do nome, excetuadas as três situações acima especificadas.
Pelo exposto, à vista das razões ora expendidas, demonstrando que o texto aprovado reveste-se de ilegalidade, vejo-me na contingência de veta-lo na íntegra, com supedâneo no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
Assim sendo, devolvo o assunto à apreciação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, por oportuno, a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIA 715, DE 13 DE ABRIL DE 2007
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Cessar, a partir de 16.04.07, os efeitos do ato que designou a senhora MALDE MARIA VILAS BOAS, RF 749.188.3.00, para substituir a senhora MÁRCIA REGINA UNGARETTE, RF 746.768.1.00, no cargo de Secretária Adjunta, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o seu impedimento legal.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 716, DE 13 DE ABRIL DE 2007
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar a senhora MALDE MARIA VILAS BOAS, RF 749.188.3.00, para, no período de 16 a 30 de abril de 2007, substituir o senhor JANUARIO MONTONE, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o seu impedimento legal.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 717, DE 13 DE ABRIL DE 2007
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a partir de 07.03.07, o senhor AVEDIS ROBERTO BAGHTCHEDJIAN, RF 5145864-00, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 718, DE 13 DE ABRIL DE 2007
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar o senhor JUAREZ MUNHOZ PICERNI, RF 3132668-02, para responder pelo expediente, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 719, DE 13 DE ABRIL DE 2007
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar a senhora OLGA HELENA MENDES COSTA MILANI, RF 5044740-00, para, no período de 02.04.07 a 16.04.07, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Lapa, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2007, 454º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO
2007-0.047.288-2 - A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. - Subprefeitura da Lapa - Aplicação de multa contratual - Recurso - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Subprefeitura da Lapa às fls. 85/86, que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, conseqüentemente, a decisão exarada às fls. 63, por seus próprios fundamentos.

2006-0.323.845-5 - A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. - Subprefeitura da Lapa - Aplicação de multa contratual - Recurso - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Subprefeitura da Lapa às fls. 59/60, que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, conseqüentemente, a decisão exarada às fls. 44, por seus próprios fundamentos.

2007-0.041.643-5 - C. Keller - Construtora e Incorporadora Ltda. - Recurso objetivando o cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 24/27), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por C. KELLER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 15-325.153-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2007-0.043.305-4 - GTV Imóveis - Recurso objetivando o cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 15/18), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por GTV Imóveis, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 15-297.582-9. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2006-0.302.053-0 - Caixa Econômica Federal - Recurso objetivando cancelamento de multa - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Sr. Assessor Técnico e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 41/45), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mantendo-se, por conseqüência, o Auto de Multa 06-210.705-4. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

DESPACHO DO SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO
Of. GP VL 14/07 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFASTAMENTO do servidor WALTER RODRIGUES DA SILVA, RF. 631.050.8.01 - No uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso II do Decreto 48.106/07, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 §1ºda Lei 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor WALTER RODRIGUES DA SILVA, RF. 631.050.8.01, de SME, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, até 31/12/2007.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Clóvis de Barros Carvalho**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
2005-0.240.116-4 - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SINPEEM - Pedido de cessação do afastamento para exercício de representação sindical do servidor ELIO ARAÚJO DA SILVA, RF 570.417.1.01 e RF 570.417.1.02 e autorização para afastamento para exercício de mandato sindical do servidor CLEITON GOMES DA SILVA, RF 612.132.2.01 - 1.Em face ao contido às fls 151 e documentos de fls 152/168, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Gestão de fls 205/209, **DECLARO CESSADO** a partir de 08 de janeiro de 2007 o afastamento para exercício de mandato sindical de ELIO ARAÚJO DA SILVA, RF 570.417.1.01 e 570.417.1.02, lotado respectivamente no CEI Parada Quinze no cargo de Coordenador Pedagógico e como Professor Titular de Ensino Fundamental no EMEF Aires Martins Torres. - 2.Tendo em vista os elementos de convicção constantes dos autos, em especial, das manifestações de fls 205/209 da Secretaria Municipal de Gestão e dos documentos constantes de fls 170/204, que demonstram o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei 13.883/04 e Decreto 45 517/04, **AUTORIZO**, no uso da competência que me foi atribuída pelo artigo 4º da referida lei, o afastamento para exercício de mandato sindical do servidor CLEITON GOMES DA SILVA, RF 612.132.2.01, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, lotado no EMEF IV CENTENARIO, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer mandato sindical ,na qualidade de Secretário Geral eleito junto ao Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo - SINPEEM, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens e direitos do cargo que titulariza, observado o disposto no artigo 6º, inciso I do mencionado diploma legal, pelo período compreendido entre a data de publicação deste despacho e 16 de setembro de 2008.

2006-0.080.813-7 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Prestação de serviços de planejamento, execução e fiscalização de promoções, campanhas, simpósios e eventos turísticos, culturais e cívicos com fornecimento de infra-estrutura - À vista dos elementos constantes neste processo, e com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal 13.278/02, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a lavratura do Termo de Rescisão Amigável do ajuste formalizado por meio do Contrato 6/2006-SGM, celebrado com a SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ 62.002.886.0001-60.

Coordenadoria Municipal de Segurança Urbana

Proc. 1999-0.079.036-7
INT.: Coordenadoria de Segurança Urbana
ASS.: Baixa de Bens Patrimoniais Móveis.

I - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de JUD 43, sob fls. 97, do Comando Geral da GCM, sob fls. 98 e do DML/DAM, sob fls. 99 e 100, com base na competência que me foi delegada pela portaria 024/2005 - SGM-G, de 20 de abril de 2005, e, ainda, no termos do Decreto 45.858/05, **DETERMINO que sejam adotadas providências de baixa** do revólver marca Rossi nº de série E 141.544,